

UNIVERSIDADE DO MINHO**Reitoria****Declaração de rectificação n.º 931/2011**

Na sequência da publicação do edital n.º 462/2011, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2011, em que se anuncia a abertura de um concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Materiais e Mecânica dos Materiais, da Escola de Engenharia, desta Universidade, e por ter sido detectado um lapso na redacção do n.º 5.1 do referido edital, procede-se por este meio à sua rectificação, através da republicação integral daquele número, nos termos seguintes:

«5.1 — O método de selecção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras actividades relevantes para a missão da Universidade.».

24 de Maio de 2011. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

204719152

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Aviso (extracto) n.º 11874/2011**

Por despacho de 24/05/2011 do Sr. Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Doutor Gonçalo Jorge Trigo Neri Tabuada, Professor Auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro sem vencimento, fora do país, por um ano com início em 1 de Setembro de 2011.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de Maio de 2011. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
204721711

Despacho (extracto) n.º 7871/2011

Considerando que:

Nos termos de n.º 2 do artigo 16.º e alínea *a*) do artigo 19.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, homologados pelo Despacho n.º 3484/2009, publicado no *Diário da República* n.º 18, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 2009, os departamentos devem proceder à elaboração do seu Regulamento em conformidade com o disposto nos referidos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Tendo o Departamento de Matemática procedido à aprovação de seu Regulamento nos termos do citado n.º 2 do artigo 16.º e submetido os mesmos à homologação do Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos dos referidos Estatutos:

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 19.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa determino que:

1 — É homologado o Regulamento do Departamento de Matemática, o qual vai ser publicado em anexo ao presente despacho.

17 de Maio de 2011. — O Director, *Prof. Doutor Fernando Santana*.

**Regulamento do Departamento de Matemática
da Faculdade de Ciências
e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa**

CAPÍTULO I**Natureza e Objectivos****Artigo 1.º**

O Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, adiante designado por DM, é

uma unidade de ensino e de investigação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, adiante designada por FCTUNL, vocacionada para o progresso da investigação, a qualidade do ensino e a prestação de serviços especializados à comunidade, na área da Matemática.

Artigo 2.º

Ao DM incumbe, designadamente:

- a*) Propor e realizar programas de 1.º, 2.º e 3.º ciclos na área científica da Matemática;
- b*) Fomentar e desenvolver a investigação;
- c*) Garantir o ensino das disciplinas compreendidas na área científica da Matemática e leccionadas na FCTUNL;
- d*) Promover a melhoria do ensino da Matemática;
- e*) Promover a formação de docentes e investigadores, nomeadamente através da organização de cursos de pós-graduação e de actualização e de estágios;
- f*) Propor a celebração de convénios e de contratos de investigação e de prestação de serviços com entidades públicas ou privadas;
- g*) Contribuir para o funcionamento eficaz da FCTUNL, nomeadamente pela colaboração com outros departamentos ou unidades nela existentes;
- h*) Fomentar a difusão da cultura matemática.

Artigo 3.º

O DM goza de autonomia científica, pedagógica e cultural que exercerá sem prejuízo das orientações estabelecidas pelos órgãos da Universidade Nova de Lisboa e da sua Faculdade de Ciências e Tecnologia.

CAPÍTULO II**Órgãos****Artigo 4.º**

Nos termos dos Estatutos da FCTUNL, são órgãos do DM:

- a*) O Presidente do Departamento,
 - b*) O Conselho de Departamento,
- que funcionarão de acordo com o estipulado nos artigos 17.º a 19.º daqueles Estatutos.

Artigo 5.º

1 — Sendo adoptado o processo de eleição previsto no artigo 18.º dos Estatutos da FCTUNL, para o preenchimento de alguns lugares no Conselho de Departamento, esta será marcada pelo Presidente do Departamento e as listas concorrentes serão entregues na secretaria do DM até ao quinto dia útil anterior à data da eleição.

2 — Caso não seja apresentada qualquer lista até expirar o prazo indicado em 1., os lugares no Conselho de Departamento que deveriam ser ocupados através de eleição, sê-lo-ão por indicação directa do Presidente do Departamento.

Artigo 6.º

1 — O Conselho de Departamento reúne em plenário.

2 — O Conselho de Departamento reúne por iniciativa do Presidente do DM ou por solicitação escrita e fundamentada de um terço dos seus membros, mediante convocatória assinada pelo Presidente do DM.

3 — O Presidente do Departamento, caso julgue conveniente, poderá convocar outros membros do DM para participar, sem direito a voto, na reunião do Conselho de Departamento, ou em parte desta.

4 — Serão elaboradas actas das reuniões do Conselho de Departamento.

5 — As actas das reuniões do Conselho de Departamento, depois de aprovadas, serão disponibilizadas aos membros do DM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Artigo 7.º

1 — Quando se verifique impedimento temporário do Presidente do DM, assume as suas funções o membro do Conselho de Departamento por ele designado.

2 — Caso a situação de impedimento se prolongue por mais de 60 dias úteis, ou caso o Presidente do DM se encontre impossibilitado de efectuar a designação prevista em 1., aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 17.º dos Estatutos da FCTUNL.